

**DOCUMENTO ORIGINAL EM ESPANHOL - VERSÃO EM PORTUGUÊS – NÃO REVISADA**

**REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ ASSESSOR DA BIREME**

Nota: No presente Regulamento, os termos de gênero masculino que denominam pessoas se referem por igual a homens e mulheres. Para os efeitos de facilitar a interpretação do presente Regulamento Interno, o significado das expressões indicadas a seguir é o seguinte:

**OPAS**, Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde

**BIREME**, o Centro Latino-Americano e do Caribe para Informação em Ciências de Saúde

**Estatuto**, o Estatuto da BIREME

**Comitê**, o Comitê Assessor da BIREME

**Comitê Científico**, o Comitê Científico da BIREME

**Membros**, todos os Membros do Comitê Assessor da BIREME

**Membros Permanentes do Comitê**, o Governo do Brasil e a OPAS

**Membros Não Permanentes do Comitê**, os Estados Membros, Estados Participantes e Organizações Participantes da BIREME selecionados e nomeados pelo Conselho Diretor da OPAS, segundo o estabelecido no Estatuto

**Secretaria**, a Secretaria da BIREME

**1. Natureza**

O Comitê é um órgão consultivo auxiliar do Diretor da OPAS.

**2. Funções**

São funções do Comitê as estabelecidas no Artigo VI do Estatuto.

**3. Sessões**

O Diretor da OPAS convocará a sessão ordinária anual do Comitê. A maioria dos Membros poderão solicitar ao Diretor da OPAS a realização de reuniões extraordinárias.

A convocatória será enviada pelo Diretor da OPAS aos Membros, junto com a agenda provisória, pelo menos 60 dias antes da data fixada para a abertura da sessão, exceto em circunstâncias extraordinárias. Os nomes dos delegados designados por cada Membro deverão ser comunicados ao Diretor da OPAS pelo menos 15 dias antes da abertura da sessão do Comitê. A OPAS financiará os gastos de viagem e diárias de um delegado designado por cada Membro para participar na sessão, segundo as regras e procedimentos da OPAS.

A presença dos Membros Permanentes do Comitê e da maioria dos Membros Não Permanentes do Comitê constituirá quorum para a abertura da sessão do Comitê.

**4. Ordem do dia e Documentação**

A agenda provisória compreenderá:

- a) todos os pontos cuja inclusão tenha disposto o Estatuto;
- b) qualquer ponto cuja inclusão tenha recomendado o Comitê Científico;
- c) qualquer ponto cuja inclusão tenha recomendado um Membro;
- d) qualquer ponto proposto pelo Diretor da OPAS.

O Comitê aprovará sua própria agenda e, sendo assim, poderá fazer as adições ou alterações que desejar, de acordo com o presente Regulamento.

Uma vez adotada a agenda, poderão ser agregados pontos suplementares, se assim dois terços dos Membros presentes o aprovarem.

Sempre que possível, qualquer proposta de incluir um item na agenda provisória ou na agenda final deve ser acompanhado de um documento de trabalho preparado pelo proponente, como uma base para discussão.

O Secretário criará um portal web dedicado exclusivamente ao comitê, incluindo (I) um site específico para cada sessão, com todos os documentos e informações relacionadas a ele, (II) um espaço colaborativo on-line restrito aos membros e (III) uma seção pública de divulgação de informações sobre a sessão.

O Secretário publicará no referido Portal Web os documentos de trabalho para cada sessão e os enviará aos Membros, pelo menos, seis semanas antes da abertura da sessão.

## **5. Reuniões**

As reuniões serão públicas, a menos que o Comitê decida de outra forma. A presença da maioria dos Membros constituirá quorum para uma reunião.

## **6. Mesa Diretora**

A Cada dois anos o Comitê elegerá um de seus Membros para que exerça a Presidência, outro para a Vice-presidência e mais um como relator, que exercerão os cargos até que seus sucessores sejam eleitos. Cada Membro eleito nomeará uma pessoa de sua delegação para exercer o cargo correspondente durante a sessão.

Caso o delegado Membro eleito para ocupar a Presidência do Comitê não esteja presente no momento de inaugurar-se a sessão, o Membro que desempenhe a Vice-presidência passará a ser Presidente pro tempore, e se elegerá um dos Membros como Vice-presidente pro tempore. Na ausência do Presidente e do Vice-presidente, o Comitê elegerá entre os Membros o Presidente pro tempore e o Vice-presidente pro tempore.

Caso o delegado Membro eleito para ocupar a Presidência não esteja presente na reunião ou parte dela, o Membro que desempenhe a Vice-presidência passará a ocupar a Presidência pro tempore.

O Diretor da BIREME será o Secretário ex-officio do Comitê. Tal função se poderá delegar.

## **7. Grupos de trabalho**

O Comitê, em consulta com o Diretor da OPAS, poderá estabelecer grupos de trabalho especiais, composto por quantos membros forem necessários, para o envio regular das atividades do Comitê. A criação de grupos de trabalho deve levar em consideração os papéis e responsabilidades do comitê científico, a fim de evitar a sobreposição de funções. Os relatórios dos grupos de trabalho serão submetidos à consideração do Comitê. Os grupos de trabalho elegerão sua própria Mesa Diretora.

## **8. Deliberações**

Na medida do possível, o Comitê trabalhará com base no consenso. Sempre que for necessário celebrar uma votação, todos os Membros terão direito a um voto. Será entendido por "maioria" qualquer número de votos maior que a metade dos votos emitidos pelos Membros. No cálculo da maioria necessária, toda fração será computada como o número inteiro mais alto que corresponda. Como regra geral, as votações do Comitê se efetuarão de mão erguida.

## **9. Procedimentos**

As sessões do Comitê se realizarão em conformidade com o presente Regulamento Interno. As questões de interpretação do presente Regulamento serão decididas pelo Presidente, de um modo compatível com o Regulamento Interno do Comitê Executivo da OPAS.

Todos os assuntos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos em conformidade com o Regulamento do Comitê Executivo da OPAS.

## **10. Idiomas de trabalho**

Os idiomas oficiais do Comitê serão: o espanhol, o francês, o inglês e o português. Os idiomas de trabalho serão os dos Membros do Comitê.

## **11. Informe Final**

El Comitê preparará e publicará no Portal Web do Comitê, um Relatório Final, o mais tardar de 30 dias depois do fechamento de todas as sessões. Tal Relatório incluirá um resumo das deliberações da sessão, bem como as recomendações do Comitê ao Diretor da OPAS, para que este decida.

O Relator, com a assistência do Secretário ex-offício, redigirá o Relatório Final. O Presidente do Comitê em conjunto o Secretário ex officio, assinarão o Relatório Final.

O Secretário ex officio remeterá o original do Relatório Final ao Diretor da OPAS.

## **12. Funções de secretaria**

A Secretaria assumirá a responsabilidade dos arranjos necessários para as sessões do Comitê, incluindo a atribuição e supervisão do pessoal que trabalhe em função da mesma, e a preparação de documentos e a manutenção do Portal Web do Comitê.

## **13. Modificações no Regulamento Interno**

Propostas de modificação do presente Regulamento serão apresentadas por escrito e serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria dos Membros.

---